

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 6.000\$, destinado a despesas de portes do correio e telégrafo da Presidência do Conselho, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 2.500\$ inscrita no n.º 1) do artigo 37.º, do capítulo 3.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

Art. 2.º É anulada a importância de 6.000\$ na verba de 160.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 39.º, dos mesmos capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Setembro de 1937.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Decreto-lei n.º 28:020

Atendendo à expansão urbana da cidade de Lisboa, sempre crescente, à necessidade de constantes alinhamentos e arruamentos e no intento de não embaraçar a marcha administrativa da Câmara Municipal;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A Câmara Municipal de Lisboa é dispensada, pelo período de três anos, do cumprimento do disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º da lei n.º 1:339, de 25 de Agosto de 1922, em todos os actos de aquisições referidas na alínea b) do artigo 114.º do decreto n.º 16:731, de 13 de Abril de 1929.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Setembro de 1937.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:021

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da

quantia de 200.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 300.000\$ inscrita no orçamento do segundo dos citados Ministérios para o corrente ano económico, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações», artigo 167.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Aquisição de móveis», alínea a) «Material radiotelegráfico para postos costeiros e navios da armada, etc.».

Art. 2.º É anulada a quantia de 200.000\$ na verba de 2:000.000\$ atribuída a reparações nos avisos *Afonso de Albuquerque* e *Bartolomeu Dias* e contra-torpedeiro *Dão*, verba esta englobada na de 4:500.000\$ inscrita nos mesmos capítulo e orçamento, artigo 83.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Materiais para reparações e modificações de navios e embarcações».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Setembro de 1937.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração

Portaria n.º 8:794

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que na tabela das entidades autorizadas a expedir telegramas oficiais nacionais, publicada no *Diário do Governo* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Maio de 1932, seja incluída a seguinte entidade:

Legião Portuguesa

Presidente da Junta Central.	Aos membros da Junta Central, ao comandante geral, a todos os funcionários e a particulares (a).
------------------------------	--

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 31 de Agosto de 1937.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

Comissariado do Desemprêgo

Para os devidos efeitos se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações, por despacho de 5 de Abril de 1937, autorizou a transferência da verba de 30.000\$ do capítulo 1.º, n.º 1), do orçamento do Comissariado do Desemprêgo actualmente em vigor para o capítulo 1.º, n.º 2), do mesmo orçamento.

Comissariado do Desemprêgo, 6 de Setembro de 1937.—O Adjunto, *J. Malheiro*.